



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

**Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Máquinas Pesadas, por horas, com combustível, para executarem serviços de compactação, terraplenagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais, galerias e congêneres, no Município de Loreto - MA.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALONILSON BRINGEL MAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Máquinas Pesadas, por horas, com combustível, para executarem serviços de compactação, terraplenagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais, galerias e congêneres, no Município de Loreto - MA**

**DATA: 08 de fevereiro de 2021.**

**HORAS: 09:00hs (nove horas)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Loreto, através da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria 22 de 12 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **001/2021**, do tipo menor preço por ITEM, **para Sistema de Registro de Preços**.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/17, Decreto Municipal nº 012/17, Decreto Municipal nº 014/17 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Loreto, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, até às 09:00hs (nove horas) do dia 08 de fevereiro de 2021.**

**1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Máquinas Pesadas, por horas, com combustível, para executarem serviços de compactação, terraplenagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais, galerias e congêneres, no Município de Loreto – MA, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**2.2.** A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2.3.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no item “5” do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**2.4.** Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R\$ 1.092.428,30 (um milhão noventa dois mil quatrocentos vinte oito reais e trinta centavos)**.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

**4.1.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.1.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão;

**4.1.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.1.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Loreto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**4.1.6.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

## **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes Nº 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VI**):

### **5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO(A):**

**5.1.1.1.** Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo IX), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

**5.2.** Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**5.2.1.** Documento(s) original(is); ou

**5.2.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

**5.2.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**5.2.3.1.** A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Loreto - MA, com sede à Praça Jose do Egito Coelho, 104,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao pregoeiro autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.3 deste edital.

5.2.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

**5.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

**5.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**5.5.** O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.7.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** do domicílio da licitante expedida no ano de 2020, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO III**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 5.7.1.** A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- 5.7.2.** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- 5.8.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 5.8.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.9.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.10.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 5.11.** É facultado ao pregoeiro, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.
- 5.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.**

**5.13. Após o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.**

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.

**6.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Loreto

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Prefeitura Municipal de Loreto  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

**6.5.** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**7.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, o Pregoeiro permitirá que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

**7.2.** As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; nº da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

**7.2.1.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).

**7.2.2.** Preço unitário e preço total do item em algarismo e preço total da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**7.2.2.1. A licitante deverá apresentar marca e modelo dos itens que ofertar lance**

**7.2.2.2. Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 10 (dez) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da entrega dos equipamentos a contratante, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante.**

- 7.2.3.** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.4.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.2.5.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 7.2.6.** Prazo da prestação dos serviços será conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.7.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 7.2.8.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.9.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
- 7.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem qualquer ônus adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**7.2.11.** As Propostas que possuem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

**a1)** Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

**a2)** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**a3)** Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**a4)** Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

**a5)** Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**a6)** Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

**b)** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

**c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

**7.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

**7.3.1.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**7.4.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**7.4.1.** Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.**

**8.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

**8.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx).

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 05 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

**9.1.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

**9.1.2. O Pregoeiro, poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.**

**9.2.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

**9.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo suscitado pelo participante, e desde que aceito pelo Pregoeiro.

**9.6.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

**9.7.** Em seguida o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

**9.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada por item.

**9.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**9.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

**9.12.** O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**9.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.

**9.17.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**9.18.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

**9.18.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**c.1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c.2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).**

**9.19.1. A não apresentação da proposta reajustada no prazo supracitado acarretará na desclassificação da licitante.**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

10.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

10.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

10.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

10.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

10.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2020.

10.2.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

10.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

10.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **E/OU**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

10.2.2.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

10.2.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2.10. **Alvará de funcionamento**, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no 10.1.

**10.3.1.** Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Balancos provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

**b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de encaminhar ao setor contábil para efetuar os cálculos;

**b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total das somas dos itens que lograsse vencedora;

**b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**b.5)** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

**b.6)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

**b.7)** As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, poderão apresentar, **em substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**10.3.2.** Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

**a.1)** A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

**a.2)** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

**a.3)** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

**10.3.3.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV**.

**10.3.4.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.

**10.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo VII** deste Edital de Licitação.

**10.3.6.** Declaração de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, **Anexo X**.

**10.4.** A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

**10.4.1.** Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**10.4.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.**

**10.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita.**

**10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

**10.11.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**10.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após o Pregoeiro dar ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**10.12.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

**10.12.4.** **No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos do Pregoeiro, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loreto, Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

**12. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.**

**12.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**12.2.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**12.3.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.4.** É facultado a Prefeitura Municipal de Loreto, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto.

**12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Loreto, pelo prazo de até **05** (cinco) anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**13.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**13.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**13.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**13.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**14.1.** O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições.

**14.1.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.1.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.1.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, bem como, no portal da transparência do Município de Loreto e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**14.1.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**I** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**14.1.4.** Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.1.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.7.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.8.** Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

**14.1.8.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.1.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.1.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**14.1.12.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.1.13.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.1.14.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.1.15.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.2.** As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

**14.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.2.1.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I** - registrar sua intenção de registro de preços;
- II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI** - realizar o procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- VII** - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**14.2.1.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**14.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**14.2.2.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**14.2.2.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente;
- g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16. DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**16.2.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

**16.3.** O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Procuradoria do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

**16.4.** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**16.5.** Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

**16.6.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

**16.7.** A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**16.8** Os preços ajustados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

**16.9.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no **Anexo XII**), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições dos serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

**16.10.** O contrato poderá ter as quantidades alteradas nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

## **19– DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** Os serviços ora licitados deverão atender os itens conforme segue:

### **19.1 -Transporte e Deslocamento dos Equipamentos**

**19.1.1.** Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro local da cidade onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os itens, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

### **19.1.2– Localização e Disposição dos Equipamentos**

**19.1.2.1.** Os equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma, em local situado no Município de Loreto e de responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da mesma.

### **19.1.3– Do Horário e Local da Realização dos Serviços**

**19.1.3.1.** A contratante deverá apresentar para utilização os equipamentos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterà o número de diárias a serem trabalhadas.

**19.1.3.2.** A Contratante poderá diante de razões devidamente justificadas e comprovadas pela fiscalização, glosar o pagamento em parte ou no todo, de diárias/horas referentes a período incluído em ordem de Execução de Serviços, em caso de não cumprimento ou lentidão proposital na execução dos serviços autorizados.

**19.1.3.3.** A autorização de que trata o subitem 22.1 não será obrigatoriamente contínua, ficando a critério da contratante a definição do número de diárias/horas a serem trabalhadas/pagas por mês.

**19.1.3.4.** Os equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas, extraordinariamente, poderá ser realizadas atividades no domingo e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

### **19.1.4– Da Estratégia de Execução**

**19.1.4.1.** As estratégias de execução dos serviços a serem executados serão realizados mediante determinação da Contratante de acordo com suas demandas e a execução em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

30 (trinta) dias, e em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

**19.1.4.2.** A Contratante acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das máquinas contratados, conforme o que dispõe o contrato, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

**19.1.4.3.** A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978;

**19.1.4.4.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para a manutenção conforme o cronograma apresentado;

**19.1.4.4.1.** A contratante poderá não liberar os equipamentos que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente;

**19.1.4.4.2.** Quando o caminhão ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas

**19.1.4.5.** A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

**19.1.4.6.** A contratada responderá por quaisquer dano verificado no equipamento objeto deste contrato;

**19.1.4.7.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas;

**19.1.4.8.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.

**19.2.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

**I – Em se tratando de obras e serviços:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**II** – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**19.3.** O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

**19.4.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal Requisitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

**19.6.** Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Requisitante.

**19.7.** O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**19.8** Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**20.2.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**20.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**20.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**21.1.1.** A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

**21.1.2.** A contratada deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;

**21.1.3.** A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**21.1.4.** A contratada deverá iniciar a, efetiva, prestação dos serviços, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

**21.1.5.** A contratada deverá manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro mecânico para o(s) equipamentos(s) e máquinas;

**21.1.6.** A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**21.1.7.** A contratada deverá informar, imediatamente, a fiscalização da contratante a substituição de equipamentos(s);

**21.1.8.** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**21.1.9.** A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**21.1.10.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**21.1.11.** A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**21.1.12.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;

**21.1.13.** A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**21.1.14.** A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**21.1.15.** A contratada deverá apresentar o comprovante de responsabilidade civil de cada equipamento / máquina, com valores segurados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**21.1.16.** A contratada deverá apresentar o seguro de responsabilidade civil, quando requerer a substituição do(s) equipamentos / máquina (s);

**21.1.17.** A contratada deverá manter sempre em vigor o seguro acima citado.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**22.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**22.1.2.** Receber os produtos e/ou prestação de serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**22.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos /ou prestação de serviços que a contratada entregar /e ou prestar fora das especificações do Edital;

**22.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos ou prestação de serviços;

**22.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**22.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**22.1.7.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **23 – FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL**

**23.1.**A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível (óleo diesel) para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato

## **24– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

24.1. O prazo para início de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

24.2. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida no edital da licitação, devendo ser de 12 meses, prorrogável por igual período, observado o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

## **25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**25.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Loreto, sito à Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) à 12h00min (doze horas).

**25.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

**25.1.2.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**26.1** O recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, sito à Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

**26. 2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 04/2017, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Loreto, Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, não tendo efeito suspensivo.

**26.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**26.2.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**26.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**27.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Loreto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.3.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**27.4.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**27.6.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**27.7.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Loreto, sito à Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município.

## **28 DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta;

**Anexo IX** - Modelo de Carta Credencial;

**Anexo X** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;

**Anexo XI** - Minuta da Ata;

**Anexo XII** - Minuta do Contrato;

**Anexo XIII** - Termo de Recebimento Definitivo;

**Anexo XIV** - Termo de Enceramento.

Loreto - MA, 16 de dezembro de 2020.

ALONILSON BRINGEL MAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Máquinas Pesadas, por horas, com combustível, para executarem serviços de compactação, terraplenagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais, galerias e congêneres, no Município de Loreto - MA, conforme o detalhamento que consta deste Termo de Referência.

**2 – MODALIDADE**

**2.1.** A contratação do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo Menor Preço apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviços, pelo Sistema de Registro de Preços.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando que esta Prefeitura não dispõe de equipamentos suficientes para obras rodoviárias e que grande parte das ruas e vias de ligação entre os vários bairros do município não possui pavimentação, ficando praticamente intrafegáveis, optamos pela locação dos equipamentos acima mencionados.

**3.2.** A contratação do objeto deste Termo de Referência a ser realizada através de Sistema de Registro de Preço (SRP), é justificável em função da necessidade de contratações frequentes dos serviços a serem prestados, estando em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 012/2017 do município de Loreto.

**3.3.** O quantitativo de horas e de diárias é baseado em estudos e levantamentos das necessidades deste órgão, bem como no já efetivado pelo Registro de Preços anterior, consignado nas Atas cujas vigência já expiraram.

**3.4.** Em função das especificações e unidades de medida dos serviços consigna-se a divisão dos equipamentos por por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**4 – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Infraestrutura; localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA;

**5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	1.123	R\$ 206,00	R\$ 231.338,00
1.1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	375	R\$ 206,00	R\$ 77.250,00
2	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	1.123	R\$ 146,33	R\$ 164.328,59
2.1	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	375	R\$ 146,33	R\$ 54.873,75
3	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m <sup>3</sup> , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	375	R\$ 296,67	R\$ 111.251,25
3.1	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m <sup>3</sup> , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	125	R\$ 296,67	R\$ 37.083,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

4	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m <sup>3</sup> , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	375	R\$ 272,67	R\$ 102.251,25
4.1	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m <sup>3</sup> , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	125	R\$ 272,67	R\$ 34.083,75
5	02 caminhões basculante (toco) 6m <sup>3</sup> com potência mínima de 140 cv. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.		Mês	12	R\$ 16.997,33	R\$ 203.967,96
6	Serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas.		KM	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.092.428,30</b>

**5.1.** Os preços a serem pagos pela CONTRATADA serão os registrados.

**5.2.** Os equipamentos a serem locados atenderão à realização dos serviços de compactação, terraplanagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais no Município de Loreto, além de carregamento de materiais diversos, ferramentas e transporte de água.

**5.3.** Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 10 (dez) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da entrega dos equipamentos a contratante, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante.

## **6 – FISCAL DE CONTRATO**

**6.1.** A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**7 – SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**8– DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços se caracterizam como de natureza continuada e seus padrões de qualidade desejados e desempenho podem ser definidos no edital de forma objetiva, como se fará neste Termo, baseados nas especificações já utilizadas na ata usada no ano exercício anterior.

**8.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**9.1.2.** Realizar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

**9.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**9.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**9.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

**10.2.** A contratada deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;

**10.3.** A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes;

**10.4.** A contratada deverá iniciar a, efetiva, prestação dos serviços, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

**10.5.** A contratada deverá manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro mecânico para o(s) equipamentos(s) e máquinas;

**10.6.** A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**10.7.** A contratada deverá informar, imediatamente, a fiscalização da contratante a substituição de equipamentos(s);

**10.8.** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**10.9.** A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**10.10.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**10.11.** A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**10.12.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;

**10.13.** A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**10.14.** A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**10.15.** A contratada deverá apresentar o comprovante de responsabilidade civil de cada equipamento / máquina, com valores segurados;

**10.16.** A contratada deverá apresentar o seguro de responsabilidade civil, quando requerer a substituição do(s) equipamentos / máquina (s);

**10.17.** A contratada deverá manter sempre em vigor o seguro acima citado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**11– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência e que atenda todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial.

**11.2.** Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que o proponente interessado em prestar seus serviços a Contratante seja empresa idônea e qualificada para a execução dos serviços, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**11.2.1.** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou de forma satisfatória “serviço compatível” com o objeto deste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e prazos estipulados;

**12 – FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL**

**12.1.** A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível (óleo diesel) para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato.

**13– DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Loreto, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**13.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**13.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**13.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**13.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**14.2.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**14.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**15 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.2.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16- DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**16.1.** Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de **R\$ 1.092.428,30 (um milhão noventa dois mil quatrocentos vinte oito reais e trinta centavos)** obedecidos os valores estabelecidos por itens.

**16.2.** O valor único máximo para os serviços, será obtido após cotação de preços junto a prestadores de serviços desse ramo de atividade.

**17– VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.**A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação.

**18– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo para início de atendimento será de até 72 (setenta duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

**18.2.** A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida no edital da licitação, devendo ser de 12 meses, prorrogável por igual período, observado o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**19-TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**19.1.** Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro local da cidade onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os lotes, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**20– LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**20.1.** Os equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma, em local situado no Município de Loreto e de responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da mesma.

**21– DO HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** A contratante deverá apresentar para utilização os equipamentos e caminhões, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterà o número de diárias a serem trabalhadas.

**21.2.** A Contratante poderá diante de razões devidamente justificadas e comprovadas pela fiscalização, glosar o pagamento em parte ou no todo, de diárias referentes a período incluído em ordem de Execução de Serviços, em caso de não cumprimento ou lentidão proposital na execução dos serviços autorizados.

**21.3.** A autorização de que trata o subitem 22.1 não será obrigatoriamente contínua, ficando a critério da contratante a definição do número de diárias a serem trabalhadas/pagas por mês.

**21.4.** Os equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas, extraordinariamente, poderá ser realizados atividades no domingo e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

**22– DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** As estratégias de execução dos serviços a serem executados serão realizados mediante determinação da Contratante de acordo com suas demandas e a execução em, e em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

**22.2.** A Contratante acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação dos caminhões e máquinas contratados, conforme o que dispõe o contrato, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

**22.3.** A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978;

**22.4.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**

**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos caminhões e máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado;

**22.4.1.** A contratante poderá não liberar o caminhão ou máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente;

**22.4.2.** Quando o caminhão ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas

**22.5.** A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

**22.6.** A contratada responderá por quaisquer dano verificado no equipamento objeto deste contrato;

**22.7.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas;

**22.8.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.

### **23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o Setor de Compras, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO II**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão SRP nº 020/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do  
“envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação  
específica vigente.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO III**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Pregão SRP nº 003/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada(o) em participar do Edital de Pregão SRP nº 003/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Loreto - MA, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LORETO - MA,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO IV**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão SRP nº 003/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO V**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão SRP nº 003/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos  
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato  
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO VI**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

Ref.: Pregão SRP nº 003/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos  
os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização  
dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LORETO (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO VIII**

**“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	1.123		
1.1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	375		
2	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	1.123		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

2.1	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	375		
3	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m <sup>3</sup> , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	375		
3.1	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m <sup>3</sup> , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	125		
4	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m <sup>3</sup> , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	375		
4.1	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m <sup>3</sup> , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP).</b>		HORAS	125		
5	02 caminhões basculante (toco) 6m <sup>3</sup> com potência mínima de 140 cv. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.		Mês	12		
6	Serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas.		KM	8.000		
TOTAL						R\$ 1

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**

**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato: Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Loreto- MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO IX**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Loreto - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

**(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO X**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Loreto - MA

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA  
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE  
NO TRABALHO**

**A Prefeitura Municipal de Loreto/MA.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- LORETO/MA**

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Loreto- MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Máquinas Pesadas, por horas, com combustível, para executarem serviços de compactação, terraplenagem, abertura e desobstrução de vias, pavimentação e auxiliarem nas atividades de limpeza e drenagem de canais, galerias e congêneres, no Município de Loreto - MA, que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 003/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias, encontram-se abaixo listado nesta Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto desta Ata deverá ser prestados, a partir da data de retirada da Ordem de serviço, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de serviços observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo da realização dos serviços, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos serviços não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo da realização dos serviços, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos realizados com divergências das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**

**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### **CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de Pregão SRP nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente

Loreto/MA, xx de xxxxxxxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Órgão Gerenciador

---

Detentora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ALTO PARNAIBA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA (...).

O Município de Loreto, ente de Direito Público, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por meio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, nacionalidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, obedecido os requisitos da Cláusula Dezessete deste Termo Contratual, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam do Processo Administrativo nº 047/2020 – Loreto/MA, referente ao Sistema de Registro de Preços, obtido junto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – Loreto/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001/2021 – CPL, Ata de Registro de Preços nº xxxx/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**3.1.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ **XXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme descrição dos serviços a seguir:

**TRANSCREVER OS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS EM ATA**

**3.2.** O valor será pago conforme a prestação dos serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>ORGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.</b>	<b>UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE</b>
26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>ORGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.</b>	<b>UNIDADE 04 - SECRET. DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>
20.605.0005.2-014 Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida no edital da licitação, devendo ser de 12 meses, prorrogável por igual período, observado o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**6.1** O prazo para início de atendimento será de até 72 (setenta duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato

**6.2** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, a realização do serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretarias Municipais de Loreto, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

do aviso da Contratada, a Secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**6.3** Ressalvado o disposto no item 6.2, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderão, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço por dia de atraso, até que os serviços sejam cumpridos respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, quando o município deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**7.2.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**7.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**8.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº:8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**9.1.** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

**10.2.** A gestão deste contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais ALONILSON BRINGEL MAIA, CPF Nº 530.156.303-34, Portaria nº 004/2021 – GPMTF; JOÃO BATISTA MACEDO SANDES SOBRINHO, CPF Nº 128.772.203-20, Portaria nº 006/2021– GPMTF. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**11.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 11.1.1.** A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;
- 11.1.2.** A contratada deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;
- 11.1.3.** A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes;
- 11.1.4.** A contratada deverá iniciar a, efetiva, prestação dos serviços, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;
- 11.1.5.** A contratada deverá manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro mecânico para o(s) equipamentos(s) e máquinas;
- 11.1 .6.** A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.1 .7.** A contratada deverá informar, imediatamente, a fiscalização da contratante a substituição de equipamentos(s);
- 11.1 .8.** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.1 .9.** A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 11.1 .10.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 11.1 .11.** A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**11.1 .12.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;

**11.1 .13.** A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**11.1 .14.** A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**11.1 .15.** A contratada deverá apresentar o comprovante de responsabilidade civil de cada equipamento / máquina, com valores segurados;

**11.1 .16.** A contratada deverá apresentar o seguro de responsabilidade civil, quando requerer a substituição do(s) equipamentos / máquina (s);

**11.1 .17.** A contratada deverá manter sempre em vigor o seguro acima citado.

#### **DA CONTRATANTE**

**11.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**11.2.2.** Receber os produtos e/ou prestação de serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**11.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos /ou prestação de serviços que a contratada entregar /e ou prestar fora das especificações do Edital;

**11.2.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos ou prestação de serviços;

**11.2.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**11.2.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**11.2.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

**12.1.** A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

**12.2.** Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**13.2.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº:8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**14.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**a)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Loreto, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

**b)** multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**14.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

**a)** **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**b)** **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**14.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c)** impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**14.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a)** prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b)** não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c)** descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**14.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**14.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**14.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000  
loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1** A Contratada NÃO poderá subcontratar de terceiros os serviços do presente contrato.

**16.2.** Fica permitida a sublocação de até 50% (cinquenta) por cento do total de itens contratados, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima- DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** Os serviços ora licitados deverão atender os itens conforme segue:

**17.1 -Transporte e Deslocamento dos Equipamentos**

**17.1.1.** Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro local da cidade onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os lotes, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

**17.1.2– Localização e Disposição dos Equipamentos**

**17.1.2.1.** Os equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma, em local situado no Município de Loreto e de responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da mesma.

**17.1.3– Do Horário e Local da Realização dos Serviços**

**17.1.3.1.** A contratante deverá apresentar para utilização os equipamentos e caminhões, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterá o número de diárias a serem trabalhadas.

**17.1.3.2.** A Contratante poderá diante de razões devidamente justificadas e comprovadas pela fiscalização, glosar o pagamento em parte ou no todo, de diárias referentes a período incluído em ordem de Execução de Serviços, em caso de não cumprimento ou lentidão proposital na execução dos serviços autorizados.

**17.1.3.3.** A autorização de que trata o subitem 22.1 não será obrigatoriamente contínua, ficando a critério da contratante a definição do número de diárias a serem trabalhadas/pagas por mês.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**

**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**17.1.3.4.** Os equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas, extraordinariamente, poderá ser realizadas atividades no domingo e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

### **17.1.4– Da Estratégia de Execução**

**17.1.4.1.** As estratégias de execução dos serviços a serem executados serão realizados mediante determinação da Contratante de acordo com suas demandas e a execução em 30 (trinta) dias, e em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

**17.1.4.2.** A Contratante acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação dos caminhões e máquinas contratados, conforme o que dispõe o contrato, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

**17.1.4.3.** A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978;

**17.1.4.4.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos caminhões e máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado;

**17.1.4.4.1.** A contratante poderá não liberar o caminhão ou máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente;

**17.1.4.4.2.** Quando o caminhão ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas

**17.1.4.5.** A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

**17.1.4.6.** A contratada responderá por quaisquer dano verificado no equipamento objeto deste contrato;

**17.1.4.7.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

loreto.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
**Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000**

**17.1.4.8.** A contratante não receberá ou liberará o caminhão ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.

**Cláusula Décima Oitava- DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

**18.1.**A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível (óleo diesel) para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato

**Cláusula Décima nona – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

**17.1** Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Vigésima – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA**

**20.1** Por força das legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:

- a) Pelo Secretário Municipal de Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município.
- b) O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.229.538/0001-59 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município.

**Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:**

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Loreto - MA, xx de xxxxx de xxxx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº \_\_\_\_/2020

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Loreto - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos/serviços fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço/Fornecimento nº. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Loreto (MA), de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**ANEXO XIV**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, possui 81 (oitenta uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, Loreto de 16 de dezembro de 2020.

**ALONILSON BRINGEL MAIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura